



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
RQ. Nº 10-19-01/2018**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/12/2018 às 11:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

**CAPÍTULO 1º
- DO OBJETO -**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes nos **Anexos I e II** deste Edital.

1.2. O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 51.581,76 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 2º **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -**

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das demais hipóteses previstas na legislação vigente, será vedada a participação de licitante quando:

- a) reunida em consórcio e empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- b) declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- c) enquadrada nos casos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 3º **- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado) da licitante ou de empresário individual, deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto ou do ato constitutivo da licitante, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º **- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **11:00 horas do dia 13/12/2018**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º **- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -**

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o (s) item (s) de seu interesse.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;

b) o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item (artigo) observadas as especificações mínimas constantes no **ANEXO I** deste Edital, a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;

c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto licitado.

5.7. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

CAPÍTULO 6º

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, relativamente às taxas mobiliárias;

6.2.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.2.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade de compatível com o objeto do certame;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VII**).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.2.8**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.4.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.4.7.**

6.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.4.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15.**

6.4.10. Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja incidência de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal prevista no subitem **6.2.3** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no subitem **6.2.7** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.4.11. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4.12. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.

6.4.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da aquisição, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7º

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.4. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.3**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

menores preços, até o máximo de **3** (três) por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.3** ou **7.4**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.11. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o (s) licitante (s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

CAPÍTULO 8º

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2** (dois) **dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor(es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 09h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9º **- DO FORNECIMENTO -**

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, entregar o produto licitado integralmente, momento em que assinará o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da (s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CAPÍTULO 10 **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

10.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela licitante vencedora, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

10.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal de Cubatão, os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO 11 - DAS SANÇÕES -

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação e das demais cominações legais.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 12 - INFORMAÇÕES GERAIS -

12.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

12.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.

12.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail em cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 13 - DOS ANEXOS -

13.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA RQ Nº10-19-01/2018

13.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.3. ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

13.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1.6. ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

13.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 27 de novembro de 2018.

Rodrigo Ramos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO I
Especificações da RQ nº 10-19-01/2018

ITEM	ARTIGO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Máximo (R\$)
1.	Álcool líquido para limpeza, frasco com 1000ml	Frasco	576	6,17
2.	Flanela p/ limpeza, medindo 40x60cm, de boa qualidade.	Flanela	200	1,97
3.	Saco de tecido alvejado, medindo 70 x 45cm, de boa qualidade.	Saco	400	4,57
4.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 100 lts, em pacote com 100 unidades, de boa qualidade	Pacote	50	64,08
5.	Saco plástico para lixo, capacidade p/ 40 lts, em pacote com 100 unidades, de boa qualidade.	Pacote	100	28,22
6.	Vassoura tipo noviça com cerdas sintéticas e acabamento em plástico, com cabo, ou similar de boa qualidade.	Unidade	30	9,25
7.	Sabão em pó, caixa c/ 01kg, Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Unidade	30	8,11
8.	Papel Higiênico picotado, folhas duplas, cor branca, neutro, rolo com 30 metros, acondicionado em fardos com 64 unidades.	Fardo	100	80,83
9.	Papel toalha c/ 03 dobras, formato 20 x 26cm, de boa qualidade, cor branca, pacote c/ 1250 folhas.	Pacote	250	16,95
10.	Copo descartável para água (200ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	Cento	1500	4,28
11.	Copo descartável para café (50ml) em polipropileno, normatizado ABNT.	Cento	600	2,49



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

12.	Esponja de nylon dupla face de boa qualidade p/ louça, med. 110 x 75 x 20mm.Composição: Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, ou similar de melhor qualidade.	Unidade	250	0,98
13.	Refil higienizador - composição: Dodecibenzeno Sulfonato de Sódio, sulfato de Sódio, Glicerina, Perfume e Corante.(Pedra Sanitária).	Unidade	600	1,48
14.	Sabonete líquido fragrância erva doce, PH neutro, refil dispensador de 800ml.. Composição: Methychloroisothiazolinone/ Methyisothiazolinone, Disodium EDTA, CI 19.140, CI 42.090, Citric Acid, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, Glycol Stearate, Laureth-2, Parfum, Acqua, Sodium Citrate, ou similar de boa qualidade.	Refil	360	9,01
15.	Detergente lava-louça líquido , neutro, frasco c/ 500 ml., Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável, ou similar de melhor qualidade	Frasco	340	1,99
16.	Água sanitária, frasco com 01 litro. Composição: Princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água, de boa qualidade.	Frasco	240	3,22
17.	Cloro líquido, bombona com 5 litros	Bombona	40	13,10
18.	Detergente líquido, neutro, Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Hidróxido, Dietanolamina, Acido graxo, Pigmento e água, bombona com 5 litros, ou similar de melhor qualidade.	Bombona	20	18,81
19.	Sabonete em barra com hidratante, 90g, de boa qualidade.	Sabonete	50	1,72
20.	Cesto Plástico p papeis capacidade 20 litros	Unidade	10	28,12
21.	Refil diluível de limpador com brilho de encerado, fragância lavanda, 500ml. Composição: Tensoativos aniônicos, água, formaldeído, alcalizantes, surfactante, emulsão de ceras, perfume e corante, ou similar de melhor qualidade.	Unidade	480	17,70
22.	Limpador multiuso, frasco com 500ml, com a seguinte composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. , ou similar de melhor qualidade.	Unidade	384	4,53



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

23.	Balde plástico de boa qualidade, com capacidade para 20 litros, com alça	Unidade	20	10,04
24.	Esponja de aço c/ 8 unidades – acondicionadas em pacotes c/ 14 unidades	Pacote	10	21,31
25.	Rodo de madeira de boa qualidade, med. 30 cm, c/ cabo.	Unidade	30	8,80
26.	Saponáceo em pó, 300g, fragrância limão, de boa qualidade	Unidade	100	5,90
27.	Sabão em pedra glicerinado, embalagem c/5 unidades	Sabão	20	6,53
28.	Limpador para Vidro Frasco com 500ml, de boa qualidade.	Unidade	48	6,19



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações dos itens 1 à 28 de fls. 02 à 05, sob o título de “Requisição de Material”.

2. JUSTIFICATIVA

Materiais de limpeza e afins, de uso contínuo desta Edilidade, a serem adquiridos em virtude do estoque regulador, no setor de Almoxarifado, estar com poucas unidades, ou mesmo faltando itens.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**.

4. PRAZO DE ENTREGA

05 (CINCO) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, centro, Município de Cubatão, CEP: 11510-900, em dias úteis, das 9:00 h às 18:00 h.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 11/2018

A licitante de nome _____,
CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____, por meio de seu representante legal que
abaixo subscreve, designa o Sr. _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, a quem são conferidos poderes para representar
a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais
especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 11/2018 e em tudo o que
se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento
de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos
necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer
lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas
apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a
intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____,
RG nº _____, representante legal/procurador da licitante
de nome _____,
inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº
11/2018, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.018.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

Eu, _____,
RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem
prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de
nome _____,
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de
pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas
alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido
dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do
procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.018.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

ITEM	ARTIGO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Cubatão, ____ de _____ de 2018 .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____
RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 11/2018

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADJUDICANTE: _____
ADJUDICADA: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído